



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 453, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Estima a receita e fixa a despesa
para o exercício financeiro de
2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Da Disposição Inicial

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento de seus Poderes Legislativo e Executivo, bem como, do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste - FUNPREV.

Título II

Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária, incluída a intra-orçamentária, no quantum de R\$ 434.105,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e cinco reais) a preços correntes, e conforme legislação tributária vigente é estimada em R\$ 8.716.937,00 (oito milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único – A receita do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Município de São Sebastião do Oeste - FUNPREVI, totaliza R\$ 1.793.010,00 (um milhão, setecentos e noventa e três mil e dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, incluída a de aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do orçamento fiscal e da Seguridade Social, no quantum de R\$ 434.105,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e cinco reais), é fixada em R\$ 8.716.937,00 (oito milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único - A despesa do Fundo de Previdência Social dos Servidores dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – FUNPREVI, incluída uma reserva de R\$ 1.395.394,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais) totaliza R\$ 1.793.010,00 (um milhão, setecentos e noventa e três mil e dez reais).

Capítulo III

Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza.

Art. 6º - A despesa Total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 7º - A despesa Total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 8º - A despesa Total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

Capítulo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 9º - O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seus poderes, fica autorizado a promover abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, ao orçamento, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor correspondente a cada um dos poderes.

Parágrafo único - O Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo, até o décimo dia útil do mês seguinte àquele em que ocorrer a abertura autorizada no *caput* deste artigo, cópia de todos os decretos de abertura de crédito, sob pena de nulidade das aberturas realizadas com base neste dispositivo.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis.

Art. 11 - Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

- I- Compatibilidade do orçamento com o PPA;
- II- Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de diretrizes orçamentárias (LDO) com o orçamento;
- III- Anexo da Renúncia da Receita
- IV- Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V- Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF;
- VI- Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

VII- Demonstrativo dos gastos cm pessoal;

Art. 12 - Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2007.

São Sebastião do Oeste, 29 de dezembro de 2006.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal